

# Código de Ética e Conduta

## Para Fornecedores, Prestadores de Serviços e Subcontratados

---

### 1. OBJETIVO

*Este documento tem por finalidade estabelecer diretrizes e requisitos mínimos para a conduta dos fornecedores da CLAMED, e se aplica a todos os fornecedores, prestadores de serviços e seus respectivos subcontratados.*

### 2. VALORES DA CLAMED

- *Conduzir os negócios de forma ética e transparente;*
- *Promover o desenvolvimento sustentável do negócio;*
- *Valorizar a relação com as pessoas;*
- *Estimular a colaboração, a criatividade e a inovação;*
- *Gerar valor para a sociedade.*

### 3. RESPONSABILIDADES

*Todos os fornecedores e parceiros da CLAMED devem cumprir o que estabelece o Código de Ética e Conduta para Fornecedores, assim como atuar e notificar os casos de descumprimento por parte de seus colaboradores, respondendo por seus atos e apresentando, de forma íntegra, uma postura compatível com os princípios éticos da CLAMED.*

*Os fornecedores devem disseminar tais diretrizes aos seus colaboradores e subcontratados, além de proporcionar um ambiente seguro, no qual seja fomentada a segurança e confiança em reportar eventuais desvios.*

### 4. CONDOTA ESPERADA DOS FORNECEDORES

- *Cumprimento integral das legislações e regulações aplicáveis vigentes;*
- *Prezar pelo comportamento íntegro, idôneo e transparente;*
- *Envidar esforços para a disseminação da cultura de integridade em suas companhias;*
- *Tratar todas as partes interessadas de forma justa, com dignidade e respeito;*
- *Proteger as informações privilegiadas e confidenciais da CLAMED que tenham acesso;*
- *Promover uma cultura de inclusão e não-discriminação;*
- *Relatar qualquer violação ou suspeita de violação às legislações vigentes.*

### 5. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E NÃO-TOLERÂNCIA AO TRABALHO FORÇADO

*Nossos fornecedores devem garantir o cumprimento integral das leis e normas dispostas na legislação, sendo que todos os empregados devem atender aos critérios mínimos, em conformidade à CLT, ECA e demais instrumentos trabalhistas.*

*Não podem ser utilizados quaisquer tipos de trabalho forçado, condição análoga à escravidão.*

*Caso seja necessário, a CLAMED poderá realizar auditorias com o objetivo de verificar o cumprimento da proibição de trabalho forçado ou condição análoga à escravidão. Também*

poderá optar por contratar uma terceira parte para avaliar a conformidade do parceiro comercial ao disposto neste Código.

### **5.1 Não tolerância ao assédio**

*É de responsabilidade do fornecedor garantir que todos os seus empregados sejam respeitados e tratados com dignidade no ambiente de trabalho. Além disso, o fornecedor deve estar atento a intimidações de qualquer natureza, e proporcionar um ambiente de trabalho pautado no respeito e na valorização das pessoas.*

### **5.2 Saúde e segurança**

*Os fornecedores devem assegurar o cumprimento de todas as exigências relativas à segurança, higiene e saúde estabelecidas por lei, proporcionando um ambiente digno e seguro de trabalho a todos os seus colaboradores, a partir do estabelecimento de um sistema de gestão de segurança e saúde ocupacional.*

### **5.3 Respeitar a diversidade**

*É dever do fornecedor a promoção e a construção de um ambiente inclusivo, respeitoso, justo e seguro para todos.*

*Os fornecedores devem cumprir a Lei nº 14.457/2022, com o objetivo de implementação de programa à inserção de mulheres no mercado de trabalho e medidas de prevenção ao assédio.*

*Não são permitidas discriminações de qualquer tipo, sejam elas de raça, cor, nacionalidade, gênero, condição social, deficiência, estado civil, opinião política, gravidez, religião etc.*

## **6. CONFORMIDADE LEGAL E INTEGRIDADE NO NEGÓCIOS**

*Primamos em nossa atuação pela legalidade e fiel observância de todas as normas que regem nossos negócios, conduzindo nossas atividades de forma íntegra, comprometidos com o combate à corrupção em todas as esferas, contribuindo para a construção de um ecossistema ético.*

*Exigimos de nossos fornecedores não tolerar ou envolver-se em qualquer forma de corrupção ou suborno, além de garantir a concorrência justa, respeitando terceiros, garantindo assim a integridade e ética corporativa. Devem ser observadas a Lei Anticorrupção, bem como as demais legislações anticorrupção internacionais.*

*Os fornecedores ou suas partes relacionadas não devem, sob qualquer hipótese, diretamente ou indiretamente, oferecer, prometer ou entregar qualquer tipo de suborno, ou pagamentos a fim de receber vantagens indevidas.*

*É vedado o oferecimento de contribuições políticas e/ou partidárias, bem como a associação a qualquer tipo de campanha, em nome ou de forma a beneficiar a CLAMED.*

### **6.1 Presentes e Hospitalidades**

*Ao relacionar-se com empregados da CLAMED não devem ser oferecidos presentes ou hospitalidades com finalidades indevidas ou com o objetivo de beneficiar-se diretamente. Para fornecedores que interajam com nossas lojas, deve ser observada a Política de Visitação ao PDV por Terceiros.*

*Ao oferecer presentes a colaboradores da CLAMED, estes não devem superar o valor de R\$ 200, e este valor não deve ser superado em um intervalo de 12 meses. De forma geral, é necessário observar:*

- *As circunstâncias não podem gerar uma expectativa de retornos ou favores;*

- Mesmo que estejam dentro dos valores permitidos, não devem criar aparência de má fé, de forma a não ser confundido com troca de favores, fraudes, conluíus ou corrupção;
- Promessas de qualquer tipo (contrato, oportunidades de trabalho, recomendações etc.) não são considerados como presentes e, portanto, são vedadas.
- É vedado o oferecimento de quaisquer presentes em dinheiro, ou equivalentes, como gift card, bitcoin, moedas digitais etc.

## 7. PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS

Os fornecedores devem garantir o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ao respeitar e tratar com confidencialidade os dados pessoais, assim como tratar dados com finalidades específicas e respaldados em uma base legal legítima.

Devem ser garantidas medidas de proteção dos dados pessoais, utilizando as melhores práticas de segurança cibernética, as quais devem se aplicar aos seus empregados e subcontratados, quando tratarem dados pessoais.

## 6. VIOLAÇÕES

A CLAMED poderá a qualquer tempo tomar as medidas que julgar necessário em virtude de eventual descumprimento da legislação vigente ou deste Código., o que poderá incluir o bloqueio do fornecedor e encerramento de contratos vigentes.

Os processos decorrentes da relação negocial entre as partes serão acompanhados, sendo que o fornecedor poderá ser submetido ao processo de Due Diligence e auditorias quando necessário, com o objetivo de assegurar o cumprimento deste Código.

Qualquer conduta que esteja em desacordo com os princípios esperados nesse código, deve ser relatada ao gestor do contrato ou a partir do Canal de Ética.

A CLAMED quer ouvir e conhecer os questionamentos e possíveis violações relacionadas ao nosso Código de Ética e Conduta, de forma a orientar e corrigir desvios.

O Canal de Ética garante que os relatos sejam feitos de forma sigilosa e está disponível 24 horas por dia, a partir dos contratos:

- Telefone: 0800 601 6906
- Aplicativo: Contato Seguro
- Site: [www.contatoseguro.com.br/clamed](http://www.contatoseguro.com.br/clamed)

Não é permitida a retaliação de qualquer Fornecedor que, de boa-fé, relate uma conduta indevida ou desconformidade ao Código de Ética e Conduta para Fornecedores.

## 7. TERMO DE CIÊNCIA

O Código de Ética e Conduta para Fornecedores é parte indissociável do relacionamento entre a CLAMED e fornecedores e parceiros.

A partir do aceite deste Código, o Fornecedor declara que está ciente comprometido com o cumprimento integral das diretrizes dispostas, bem como buscará manter uma conduta íntegra no desempenho dos negócios e evoluir seu sistema de gestão para evitar a ocorrência de atos ilícitos.